

RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo n. 19.30.1518.0000888/2023-43.

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PRE GÃO ELETRÔNICO N. 90016/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA E INTERNET MÓVEIS, COM ITINERÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES, MODEMS, TABLETS E SEUS RESPECTIVOS CHIPS SIM CARD, EM REGIME DE COMODATO, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO).

Solicitante: Telefônica Brasil S.A. – Pedido de esclarecimento

A Telefônica Brasil S.A., por meio de correio eletrônico solicita a esta Comissão os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 01) Como a planilha de preços do edital não contempla serviço de LDI, entendemos que caso a CONTRATANTE o utilize ficará sujeita às condições de tarifas e preços de mercado vigentes, bem como, ainda, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente da ANATEL, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso de Ligações de Longa Distância Internacionais. Está correto nosso entendimento?

Resposta 01) Sim, não haverá contratação de serviço de roaming internacional.

Pergunta 02) Informamos que o SMS não é ilimitado, sendo disponibilizado 1.000 SMS/linha/mês, será aceito dessa forma?

Resposta 02) Sim

Pergunta 03) Entendemos que a CONTRATADA deverá possuir cobertura no Estado do Tocantins, não necessariamente em todos os municípios. Está correto?

Resposta 03) Não. A contratada deverá possuir cobertura, no mínimo 3G, em todos os municípios do estado do Tocantins.

Pergunta 04) Questionamento: Entendemos que os Casos de defeitos ou vícios de fabricação e que motivem a troca do aparelho deverão ser tratados diretamente pela CONTRATANTE com a Assistência Técnicas. A Assistência Técnica, devidamente autorizada pelo fabricante, é a empresa responsável e com capacidade técnica para realizar a avaliação, o conserto, emitir laudo e, na eventual necessidade, efetuar a troca do respectivo aparelho.

Resposta 04) A contratada deverá se responsabilizar pela manutenção ou substituição dos aparelhos, nos termos estabelecidos, pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário.

Pergunta 05) Entendemos que em casos de defeito nos aparelhos, a CONTRATANTE deverá encaminhá-los para análise da assistência técnica do fabricante e, caso estejam dentro dos termos e condições da garantia, será reparado sem Ônus para a CONTRATANTE. Está correto?

Resposta 05) Como especificado no edital, os aparelhos são cedidos em regime de comodato, a administração não está comprando o aparelho. A contratada deverá se responsabilizar pela manutenção ou substituição dos aparelhos, nos termos estabelecidos, pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário.

Pergunta 06) Nos casos de roubo, furto, perda ou mau uso de aparelhos, entendemos que o equipamento objeto do sinistro poderá ser faturado à CONTRATANTE tomando-se como base o valor descrito na nota fiscal com a devida depreciação em função do tempo de uso. Está correto?

Resposta 06) A empresa fornecerá um novo aparelho à contratante mediante faturamento e pagamento do bem entregue, sendo que o mesmo será devolvido à contratada findo a relação contratual, em substituição ao aparelho danificado, perdido, roubado ou furtado.

Pergunta 07) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credora. Entendemos que o pagamento poderá ser realizado através de boleto com código de barras. Está correto nosso entendimento?

Resposta 07) Sim, o pagamento poderá ser feito por boleto, através de código de barras.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do E-mail: cpl@mpto.mp.br.

Palmas-TO, data certificada pelo Sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 15/07/2024, às 17:05, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0335108** e o código CRC **9467BBFF**.

Telefone: (63) 3216-7600